# **LEI Nº 1.401, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede auxílio à Unidade de Acolhimento CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção na importância de R$ 79.072,00 (setenta e nove mil e setenta e dois reais) à Unidade de Acolhimento **CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE,** inscrita no CNPJ sob nº 35.269.692/0001-52, para que a instituição promova o acolhimento e proporcione proteção social especial de alta complexidade para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, e que não dispõem de condição de autossutentabilidade ou de retaguarda familiar.

**§ 1º.** O auxílio será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 2º.** A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS);

Fonte: 1.500.0000 – Outros Recursos não Vinculados;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .......R$ 79.072,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de maio de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

**-Assinado Digitalmente-**